PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 12.192 de 20 de setembro de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de **Promoção de Igualdade Racial**, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência de **Promoção de Igualdade Racial**, elaborado pela Comissão Organizadora Estadual, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos do Regimento Interno da 1ª Conferência de **Promoção de Igualdade Racial** serão decididos pela Secretária de **Promoção de Igualdade Racial**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 15 de Junho de 2025.

Misael Pereira Diolino
Secretária de **Promoção de Igualdade Racial**

REGIMENTO INTERNO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO,TEMÁRIO

Art. 1º A Iª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial(COMPIR)será realizada no período de 25 julho de 2025.

Art.2ºA Iª COMPIR foi convocada em conformidade como Decreto Nº12.192,de20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto municipal nº293/2025 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º A I ª COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A Iª COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para Iª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.

Art. 5º A Iª COMPIR tem como tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

Eixo Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II-Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;
- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

Eixo III-

- Reparação: Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos; -
- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra, LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6ºA Comissão Organizadora da Iª COMPIR será composta em paridade por membros da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Municipal.

Art. 7º A Iª COMPIR será presidida pelo Gestor de Promoção da Igualdade Racial de Itaguaçu da Bahia.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da Iª COMPIR será efetuado no dia 25 das 8h às 13 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Todos os credenciados serão considerados participantes, sendo elegíveis para votar e propor deliberações, conforme critérios definidos neste regimento.

Parágrafo único. Para concorrer como delegado(a) à etapa estadual, o(a) participante deverá comprovar:
● Residência mínima de 2 anos em Itaguaçu da Bahia;
● Atuação mínima de 2 anos na pauta da igualdade racial.

Art.11 Casos excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Iª Conferência Municipal aptos(as) a votar.

CAPÍTULOIV
DA PROGRAMAÇÃO

Art.14 A Iª COMPIR será composta pelas seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestras/Painéis temáticos sobre os eixos;
c) Grupos de Trabalho por eixo;
d) Plenária final e eleição de delegados(as).

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO/PAINÉIS E PALESTRAS

Art.15 Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixo temático, assegurando a discussão ampla de todas as dimensões da conferência.

Art. 16 Cada grupo deverá apresentar propostas para as instâncias municipal, estadual e federal.

Art. 17 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos por pessoa e no máximo 30 minutos o conjunto de intervenções que poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A plenária final será o momento de apresentação, debate e aprovação das propostas construídas nos grupos de trabalho, bem como de eleição dos(as) delegados(as).

Art. 19 Terão direito a voto dos(as) os(as) participantes credenciados(as) e presentes no momento da votação.

Art. 20 As deliberações aprovadas serão sistematizadas e encaminhadas à Comissão Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 21 Poderão ser apresentadas moções de apoio ou repúdio, relacionadas ao tema da conferência, até o início da plenária final, com assinatura de, no mínimo, 10% dos participantes presentes.

Art.22 As moções serão votadas pela plenária e aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 23 A Iª COMPIR elegerá seus(suas) delegados(as) para a etapa estadual, conforme número de vagas definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação de identificação e comprovação de atuação conforme artigo 10.

Art. 25 Os(as) delegados(as) e seus(suas)suplentes eleitos(as) deverão constar em ata e serão informados(as) à comissão estadual em até 10 dias após a conferência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Questões de ordem serão encaminhadas à Comissão Organizadora, que poderá decidir ad referendum da plenária.

Art. 27 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da Iª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaguaçu da Bahia. Itaguaçu da Bahia–BA, 15 de julho de 2025. Comissão Organizadora da I COMPIR ITAGUAÇU DA BAHIA.